



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/2025

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 18303.000541/2025.55

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER**, por meio da **Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31/03/2023](#), do [Decreto nº 31.408-E](#), de 9/12/2021, do [Decreto nº 34.223-E](#), de 24/04/2023, [Decreto nº 37.424-E](#), de 19/03/2025, e subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Valor Total da Contratação: **R\$ 45.840.450,50**

Data da Sessão Pública: **dia 04/06/2025 às 09h30 (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: **Menor preço por LOTE**

Modo de Disputa: **Aberto**

Preferência ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 929331

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.gov.br/compras e na sede do IATER, na Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos**, com fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível, para atender ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER /RR, visando a garantia ao suporte nas limpezas e preparação de áreas, bem como, na escavação de bebedouros para fornecimento de água aos animais de pecuaristas, agricultores familiares e indígenas no Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2. A licitação será dividida em **05 LOTES**, conforme tabela constante no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.16 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.4.1.5 deste edital;

6.12. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.18. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;

7.1.3. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 7.7.2 deste edital;

7.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Da Abertura

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.1.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.2. Da Classificação das Propostas

8.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme [art. 59 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

8.2.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.2.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.3. Formulação dos Lances

8.3.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

8.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.4 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser e **R\$ 1,00 (um real)**.

8.3.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.3.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.3.8 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 8.3.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.3.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.3.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (§ 3º Art. 23, IN SEGES nº 73, de 30/09/22).
- 8.3.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.3.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.3.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.3.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.3.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.3.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.3.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.3.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.3.10.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.3.10, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.3.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.3.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.3.10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.3.10.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.3.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.3.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.3.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.3.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.3.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.3.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.3.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.3.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.3.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.3.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.18.2.2 empresas brasileiras;

8.3.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.4. Da Negociação

8.4.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.4.1.1 *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

8.4.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4.1.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.4.1.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4.1.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 5.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.5 Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;);

9.2 A consulta aos cadastros **será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3 Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5 e 6.6 deste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 conter vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

10.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

10.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

10.10 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

10.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

10.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

10.11.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

10.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12 deste edital.

10.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

10.19 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 10.7 deste edital.

10.20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.20.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.1.2. **No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.20.1.3. **No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.1.4. **No caso de Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.20.1.5. **No caso de Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.1.6. **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.20.1.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

10.20.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

10.20.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.20.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.20.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

10.20.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.20.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.20.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

10.20.3.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.20.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.20.3.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.20.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

10.20.3.4. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados na forma registrado na junta comercial, sede do licitante. (Art. 70 da Lei nº 14.133/2021), bem como o balanço e demais demonstrações contábeis deverão conter as assinaturas do Contabilista e do titular ou de representante legal da empresa licitante. Resolução CFC nº 1.330 de 18/03/2011, §2º do art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 4º do art. 177 da lei 6.404/76. E quando for o caso os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do

Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, apresentado nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Decreto nº 7.979, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.

10.20.3.5. A exigência de qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

10.20.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.20.4.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos..

10.20.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em execução.

10.20.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.20.4.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento dos serviços relacionados no anexo I em quantidade de no mínimo **5% (cinco por cento)**, em relação à quantidade de serviços exigidos para cada item dos lotes.

10.20.4.3. Os Atestados deverão ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o carimbo do CNPJ da empresa/instituição. O atestado deverá possuir informações suficientes para sua análise junto à equipe técnica e de apoio do pregoeiro.

10.20.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.20.4.5. A exigência de atestados se julga juridicamente possível para a Administração com intuito de formular exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida seja indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 8.4.1.6 deste edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, na forma descrita abaixo:

11.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

11.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

11.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

11.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso ([art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#)), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

11.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I e do Modelo da Proposta II deste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico** cplater.rr@gmail.com.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5 fraudar a licitação
- 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1 advertência;
 - 15.2.2 multa;
 - 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 Quando a impugnação e/ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do Pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao Setor Requisitante do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido.

16.6.1 Caso o Setor Requisitante não consiga responder no prazo pré-estabelecido, o certame será adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente do IATER/RR;

17.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

18.10.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

18.10.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.11 É facultado ao Pregoeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

18.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

18.14 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

18.15 Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente

for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC/IATER, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021;

18.16 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com;

18.17 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, e afixado no Quadro de Avisos deste IATER;

18.18 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.19 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a [Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990](#), e demais normas legais pertinentes;

18.20 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

18.21 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá;

18.22 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.23 Quando a licitação tratar de contratações de bens e serviços de informática, o Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no Decreto nº 6.090-E, de 09/12/2004, e no PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR, exceto, quando a licitação for demandada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, que nesse caso, o Parecer Técnico mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do Decreto nº 10.188-E, de 08/06/2009;

18.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.24.1 ANEXO I - Termo de Referência

18.24.2 ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços

18.24.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

18.24.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista - RR, *data registrada no sistema*.

(Assinatura eletrônica)

MARCELO DA SILVA PEREIRA

Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER/RR.
Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023.

ANEXO I

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	929331 - INSTITUTO DE ASSIST.TÉCN.EXT.RURAL DE RORAIMA	DENYSSON AMORIM DA SILVA	19/05/2025 12:38 (v 5.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	45/2025	18303.000541/2025.55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível, para atender ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER /RR, visando a garantia ao suporte nas limpezas e preparação de áreas, bem como, na escavação de bebedouros para fornecimento de água aos animais de pecuaristas, agricultores familiares e indígenas no Estado de Roraima., conforme especificações contidos no Anexo I, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023.

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar Ep. (16734506), para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 1 (ano) anos contados da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme o art. 107 da mesma lei, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme prevê o art. 89, §§ 1º e 2º, da mesma lei.
- 1.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 1.4.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade anualmente da prestação de deste serviço, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o plano estratégico deste IATER/RR em dá suporte a Agricultura Familiar.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Fundamentação da Necessidade

- 2.1.1. . A proposta visa apoiar iniciativas ligadas ao desenvolvimento rural sustentável junto ao público alvo do IATER/RR, as quais envolvem ações e atividades de produção agropecuária com objetivo precípua, a utilização de técnicas que auxiliem na estruturação da agricultura familiar roraimense, sem deixar de respeitar os conhecimentos empíricos/tradicionais, além das técnicas apropriadas, e que propiciem a melhoria da renda e da qualidade de vida dos agricultores e de suas famílias, bem como, os serviços prestados a esse importante setor do estado de Roraima.
- 2.1.2. Ao IATER/RR compete, dentre outras, executar políticas públicas que visem o aumento da produção e da criação, da qualidade e da produtividade das atividades e serviços agropecuários, inclusive os agroextrativistas florestais e artesanais, com intuito de aumentar a renda do público beneficiário e agregar valor à sua produção, promovendo a integração da assistência técnica e extensão rural com a pesquisa e o conhecimento científico.
- 2.1.3. O serviço de locação das máquinas e veículos se faz estritamente necessário, tendo em vista as demandas de abertura, limpeza e manutenções das áreas, principalmente pelo programa estadual de incentivo a produção grãos que nos últimos dois anos vem se expandindo no estado. Outro importante objetivo do processo será nos períodos de estiagem, onde o estado é fortemente afetado anualmente, o que no ultimo ano provocou escassez de água e que provocou centena de mortes do rebanho bovino, causando um grande prejuízo aos pequenos agricultores familiares.
- 2.1.4. O Instituto vem nos últimos dois anos adquirindo e modernizando sua frota, porém, para atendimento de todas as demandas que vem surgindo nos últimos anos, a frota existente ainda é reduzida para toda a demanda existente, desta forma, é essencial tal contratação do serviço continuado sem dedicação exclusiva a fim de que o IATER/RR possa ofertar suas obrigações com eficiência e agilidade que lhe são devidas, contribuindo para a melhora de todo o sistema.

2.2. Fundamentação Jurídica

- 2.2.1. Deverá ser aplicada à contratação pretendida, e especialmente aos casos omissos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, Decreto nº 34.223-E, de 24 de abril de 2023, Decreto nº 37.424-E, de 19 de março de 2025, Decreto nº 31.408-E de 9 de dezembro de 2021, Decreto nº 36.611- E, de 29 de agosto de 2024, Lei Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Instrução Normativa/SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa/SEGES /ME nº 65 de 07 de julho de 2021 e Instrução Normativa/SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.
- 2.2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Trabalho- PAT 2025 e do Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta publicado no Portal Nacional de Compra Públicas, conforme informações a seguir:

ID - PCA - PNCP	DATA DA PUBLICAÇÃO PNCP	IF DO ITEM NO PCA	CLASSE /GRUPO	ID DA FUTURA CONTRATAÇÃO
84012012000126-0-000001/2025	10/04/2024	13	731	929331-45/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.Descrição da Solução

- 3.1.1. Levando em consideração o disposto em legislações vigentes, e a necessidade de executar os Programas de Grãos, fruticultura e o programa Mais Leite de acordo com o Planejamento Estratégico do IATER e previstos no Eixo de Desenvolvimento Sustentável do Programa de Governo - Roraima 2030, possibilitando fornecimento de serviços para dispor em áreas que necessitam ser atendidas, com referência a períodos críticos de secas, bem como a planos de sustentabilidade na piscicultura, possibilitando a redução de danos causados nas propriedades, sustentando assim uma previsão de atuação preventiva nas ações de governo.
- 3.1.2. Todos os anos várias localidades do Estado de Roraima sofrem períodos de estiagem característicos do clima da região, sendo necessárias ações de governo que possibilitem atendimento as populações afetadas e que garantam a fixação da Agricultura Familiar e Indígena em suas propriedades com dignidade e com garantia de obtenção de produção o ano todo.
- 3.1.3. Os serviços a serem prestados com esta contratação são de custo elevado dentro das cadeias produtivas, se comparado à outras atividades que permeiam a produção. Porém, os benefícios empregados na propriedade, em momentos críticos de seca são extremamente necessários, como a continuidade da produção, minimizando perdas por mortes de animais e de cultivos, os quais permitem um direcionamento do agricultor familiar a produção de volumosos para alimentação animal e indicação de cultura mais

rentável com eficiência em períodos instáveis. Portanto com o conhecimento técnico e profissional habilitado à indicar uma demanda que o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, escolhemos optar pelo contrato com uma empresa que forneça os serviços de:

3.1.3.1. Atividades de limpeza de áreas antropizadas e áreas degradadas;

3.1.3.2. Abertura de bebedouros para animais;

3.1.3.3. Escavação de tanques para criação de peixes;

3.1.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos transportes de maquinários, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

3.1.5. A seleção dos beneficiários se procederá pelas Unidades Locais do interior que após pré-cadastro, realizará vistoria e planejamento das atividades, que será encaminhada a Assessoria de Planejamento do DATER para elaboração do cronograma de execução e emissão das Ordens de Serviço.

3.1.6. Na eminência de garantir legítima competitividade e a legalidade do certame, o processo Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos será realizado na forma de LOTES, uma vez que a licitação por lotes é mais razoável do ponto de vista da eficiência técnica do serviço, de modo que nos permite agrupar os itens necessário de acordo com seu desempenho e compatibilidade, consolidando a prestação do serviço a partir de fornecedores vencedores dos referidos lote, mantendo a solução requerida a cargo de um mesmo administrador, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo prestação do serviço, haja vista que é patente o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos ou ineficiência do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Requisitos da Contratação

4.1.1. A contratação do serviço será por KM e HORA/MÁQUINA e será solicitado de acordo com as necessidades do Instituto. Durante a vigência do contrato, as máquinas alugadas deverão atender à solicitação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de serviço em remessa no endereço constante na mesma.

4.1.2. Não será aceito utilização de equipamento que apresente má condição de uso, devendo atender o tempo máximo de uso de 05 (cinco) anos.

4.1.3. O serviço possui natureza continuada, conforme planejamento - PAT 2025, visto que o objeto da contratação é essencial no que tange a necessidade de manutenção do fornecimento devido a hidrometeorologia a as práticas culturais da região.

4.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, lucros, manutenção preventiva e corretiva do maquinário e veículos., e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, conforme tabela modelo no Anexo II;

4.1.5. O equipamento a ser locado deverá estar com a documentação regularizada junto aos DETRAN (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório), bem como cumprir todos os itens exigidos pelo CONTRAN e/ou outros órgãos fiscalizadores.

4.1.6. Combustível, peças e pneus para manutenção das máquinas e veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.7. O transporte das máquinas até o local do serviço, dentro dos limites preconizados no Anexo I deste TR, é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo desta o descarregamento e carregamento das máquinas.

4.1.8. A empresa especializada no referido serviço deverá possuir capacidade mínima para ofertar simultaneamente: 10 (dez) Tratores de Esteira com Lâmina (Item 1), 10 (dez) Escavadeiras Hidráulicas (Item 2), 10 (dez) Retroescavadeiras Hidráulicas 4x4 de Pneu (Item 3) e Cavalo Mecânicos tração 4 x 2 com Semi-Reboque tipo Prancha com 3 eixos (Item 4) suficiente para o transporte desses.

4.1.9. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens do Termo de Referência

4.2. Da Sustentabilidade

4.2.1. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em benefício ao meio ambiente. Na execução do contrato, deverá apresentar condições favoráveis na busca pela diminuição da emissão de gases poluentes, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Sendo assim, deverão ser incluídas as seguintes obrigações no Termo de Referência, na qualidade de requisitos sustentáveis, para a empresa contratada;

4.2.2. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, as ofertas dos referidos bens devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17 /1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.3. Subcontratação

4.3.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.4. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. Garantia da Contratação.

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2,5 % (dois e meio por cento) do valor anual do contrato.

4.4.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

4.5. Consórcio

4.5.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

4.5.1.1. No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade da Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

4.5.1.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.5.1.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.5.1.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.6. Catálogos, encarte, folheto técnico ou folders do material ofertado

4.6.1. NÃO será exigido por se tratar de serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, local de execução, a quantidade pretendida, e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pela entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, ou por ele indicado, devendo ser iniciado no máximo em 72 (setenta e duas) horas após O.S.

5.1.2. Não sendo possível o início no tempo estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A contratada prestará os serviços dentro dos limites geográficos do Estado de Roraima, que será especificado na Ordem de Serviço, acompanhada de cronograma de execução expedida pelo Setor demandante.

5.1.4. A locação de veículos e máquinas pesadas se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE.

5.1.5. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos e máquinas pesadas para locação quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos e máquinas pesadas em perfeito estado de funcionamento, conservação e higienizada. O fiscal do contrato deverá dar o aceite dos maquinários para execução. Caso haja recusa, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Podendo ser objeto de multa contratual.

5.1.6. Os veículos e máquinas pesadas admitidos deverão ter a comprovação de fabricação de no máximo 5 anos. Além disso, deverão apresentar boas condições técnicas de funcionalidade e apresentar seguros dos mesmos, bem como deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo SENATRAN e DETRAN.

5.1.7. As máquinas pesadas serão utilizados no regime de hora/máquina em quilometragem livre e deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima e reabastecidos durante toda a execução dos serviços demandados pela Ordem de Serviço.

5.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas pesadas à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pelo IATER, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

5.1.9. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega das máquinas pesadas nos locais indicados pelo IATER. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer máquinas pesadas que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.

5.1.10. Para a prestação dos serviços, os operadores deverão se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique a CONTRATADA, cursos específicos e habilitados conforme a legislação vigente.

5.1.11. A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pelo Fiscal do Contrato, qualquer empregado que venha a ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções.

5.1.12. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos e maquinários durante a prestação dos serviços.

5.1.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

5.1.14. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. Considerações Gerais para todos os maquinários e Veículos a serem Utilizados

5.2.1. Todos os maquinários e veículos a serem utilizados para execução dos serviços deverão, preliminarmente à assinatura da Ordem de Serviços - OS, ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento pela CONTRATANTE.

5.2.2. Além das condições previstas neste Termo de Referência, na vistoria técnica será verificada as condição(ões) dos veículos, dentre eles isenção de Avarias e defeitos graves aparentes na cabine e falta de lanternas de sinalização, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

5.2.3. Quando detectada condição inadequada do veículo e demais exigências constantes do Edital, deverá a fiscalização dispensar tal maquinário ou veículo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

5.2.4. Havendo a necessidade de substituição dos maquinários ou veículo vistoriados, o substituto deverá igualmente ser submetido à vistoria, que será solicitada pelo fiscal responsável pela fiscalização do contrato.

5.2.5. A CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica os maquinários ou veículo que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, sanando de imediato os danos ou substituindo-os.

5.2.6. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos maquinários ou veículo, serão toleradas as suas substituições por, no máximo, 03 (três) dias corridos sem que seja efetuada vistoria obrigatória junto ao fiscal do contrato.

5.2.7. As substituições mencionadas terão como limite máximo de 02 (duas) vezes por maquinários ou veículo/mês.

5.2.8. No caso de apreensão de algum maquinário ou veículo, as despesas da retirada, guincho e outros correrão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo de sua pronta substituição.

5.2.9. Obriga-se a CONTRATADA a substituir, durante a vigência do contrato, maquinários ou veículo que ultrapassarem 05 (cinco) anos de utilização, contados a partir do ano de fabricação.

5.3. Do Recebimento do Serviço

5.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo conforme Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021, em verificação ao cronograma de execução.

5.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e cronograma de execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado e cumprimento do cronograma de execução, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.3.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.3.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.3.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

5.3.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1 Conforme minuta de contrato.

6.2. São Obrigações da Contratada:

6.2.1. Conforme minuta de contrato.

6.2.2. Além do disposto na minuta de contrato, constituirão obrigações para a contratada:

6.2.2.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.

6.2.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.2.3. Responsabilizar-se pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.2.2.4. Responsabilizar-se pela prestação de assistência preventiva e corretivas nos maquinários e veículos definida neste termo de referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto nº 31.408-E/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, tais como:

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAG. E REAJUSTE

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. Prazo de Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.3. Forma de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.4. Reajuste:

8.4.1. Os preços inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

8.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRIT. DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade, Tipo de Licitação e Critério de Julgamento.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pela maior economicidade e vantajosidade para a administração pública.

9.1.2. A contratação será realizada em LOTES, pelo motivo das ações serem complementares, que precisam ser realizadas em conjunto, além de o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na minimização da não entrega dos itens e do não atendimento da necessidade da Administração, além dos custos administrativos contratuais e das medidas sancionatórias por falta de entrega de um item em específico.

9.2. Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Qualificação Econômico-financeira,

9.2.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

9.2.1.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

9.2.1.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.1.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.1.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.1.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{LC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.2.1.2.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

9.2.1.2.4.2. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e da Instrução Normativa RFB Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e suas alterações.

9.2.1.2.5. Para critérios de julgamento do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, estes deverão estar registrados no órgão competente.

9.2.2. Qualificação Técnica

9.2.2.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos.

9.2.2.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em execução.

9.2.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.2.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento dos serviços relacionados no anexo I em quantidade de no mínimo 5% (cinco por cento), em relação à quantidade de serviços exigidos para cada item dos lotes.

9.2.2.3. Os Atestados deverão ser fornecidos em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o carimbo do CNPJ da empresa/instituição. O atestado deverá possuir informações suficientes para sua análise junto à equipe técnica e de apoio do pregoeiro.

9.2.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.2.5. A exigência de atestados se julga juridicamente possível para a Administração com intuito de formular exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida seja indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 45.840.450,50 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme custos apostos no Mapa de Cotação de Preços IATER/PRESI/CCOT (SEI 16847476) e na Justificativa apresentada no Ep. (17548945).

11. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Não será aplicada para esta contratação o benefício quanto a participação de ME/EPP, conforme determina do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, devido aos valores dos individuais dos bens.

11.2. Para a presente contratação, não será disponibilizado a cota reserva, em atendimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 devido a peculiaridade da natureza dos bens em questão e para garantir a administração o princípio da padronização dos bens, maior controle dos contratos, acesso as garantias e manutenção dos bens, pois a divisão do item poderá causar prejuízo a administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços – SRP, as despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades deste Instituto, conforme

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a **formalização do contrato** ou de outro instrumento hábil.

Parágrafo único. A declaração do ordenador de despesa será exigida somente no ato da contratação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação serão as previstas em contrato.

13.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO I

14.1. As descrições, características e as quantidades estimadas estão baseadas nas demandas levantadas pela Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER para atendimento nos 15 municípios do estado de Roraima, com o intuito de atender agropecuaristas, agricultores familiares e indígenas de acordo com a memória de cálculo abaixo:

Tabela 01 - Dimensionamento das áreas, distâncias, horas máquinas e quantidades de produtores a serem atendidos

Atividade/Ação	Operações de Limpeza de área		
Máquina:	Trator de Esteira com Lâmina		
Produtores a serem atendidos	Área a ser preparada/ produtor	Tempo de operação na área	Hora estimada a ser contratada
4.000	5ha	5h	20.000h
Atividade/Ação	Operação com escavação de cacimbas/bebedouros		
Máquina:	Escavadeira Hidráulica		

Produtores a serem atendidos		Área a ser preparada/ produtor	Tempo de operação na área	Hora estimada a ser contratada	
3.500		1.000m²	14h	49.000h	
Atividade/Ação		Operações com escavação de cacimbas/bebedouros			
Máquina:		Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu			
Produtores a serem atendidos		Área a ser preparada/ produtor	Tempo de operação na área	Hora estimada a ser contratada	
2.500		32m²	6h	15.000h	
Atividade/Ação		Operações de deslocamento de implementos e máquinas pesadas			
Máquina:		Cavalo Mecânico tração 4 x 2 e Prancha com 3 eixos			
Municípios contemplados		(A) Distância em km ida e volta considerando saída da sede do município de Boa Vista – RR.	(B) Considerando estimativa deslocamento da sede do município para vicinais de 25% (total = ida e volta+25%).	(C) Máquinas e a serem deslocados.	Distância total estimada a ser contratada levando em consideração total (B) e que se faça 2 viagens para cada equipamento (C).
01	Alto Alegre	168,200 Km[1]	210,250 Km	I. Trator de Esteira com Lâmina II. Escavadeira Hidráulica III. Retroescavadeira Hid. 4x4 de Pneu	42.595.5 Km
02	Amajari	344,000 Km[2]	430,000 Km		
03	Boa Vista	100,000 Km*	125,000 Km		
04	Bonfim	224,000 Km[3]	280,000 Km		
05	Cantá	71,600 Km[4]	89,500 Km		
06	Caracarái	280,000 Km[5]	350,000 Km		
07	Caroebe	702,000 Km[6]	877,500 Km		
08	Iracema	191,800 Km[7]	239,750 Km		
09	Mucajaí	113,800 Km[8]	142,250 Km		
10	Normandia	372,000 Km[9]	465,000 Km		
11	Pacaraima	672,000 Km[10]	840,000 Km		
12	Rorainópolis	590,000 Km[11]	737,500 Km		
13	São João da Baliza	652,000 Km[12]	815,000 Km		
14	São Luiz	620,000 Km[13]	775,000 Km		
15	Uiramutã	578,000 Km[14]	722,500 Km		
TOTAL		5.373,800 Km	7.099,250 Km	Total = (I,II e III) = 03	Total = (B*C*2) = 42.595,5 KM

14.2. Na determinação dos quilômetro rodados para prestação do serviço no interior será considerado a distância de ida e volta a partir da capital e acrescido mais 25% (vinte e cinco por cento) para atendimento quando o deslocamento atingir as vicinais mais distantes.

14.3. Por entendimento em reunião com a equipe técnica, coordenadores de área, Diretor do DATER e da Presidência, a melhor atendimento da solução será dada pela formação de lotes por cada regional, conforme Esclarecimento (SEI 17058842) acostado aos autos.

14.4. Caso a mesma empresa ganhe todos os lotes no referido serviço, a mesma deverá possuir capacidade mínima para ofertar simultaneamente:

- 10 (dez) Tratores de Esteira com Lâmina;
- 10 (dez) Escavadeiras Hidráulicas;
- 10 (dez) Retroescavadeiras Hidráulicas 4x4 de Pneu;
- Cavalo Mecânicos tração 4 x 2 com Semi-Reboque tipo Prancha com 3 eixos suficiente para atender a demanda simultânea.

14.4.1. Para o caso do subitem anterior, a empresa deverá comprovar a disponibilidade em atendimento a Ordem de Serviço com as quantidades, conforme necessidade, não superior ao subitem 14.4.

Tabela 02 - Dimensionamento do serviço por regional e valores estimados.

Item	Descrição	CATSERV	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 01 - REGIONAL I (São Luiz, Caroebe, Rorainópolis e São João Baliza)						
1	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina, com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	4030	Hora	3.000	540,00	1.620.000,00

2	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica , com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	4030	Hora	7.350	552,00	4.057.200,00
3	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu , com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> CAT 420, B95B, 4CX ECO.	4030	Hora	2.250	482,00	1.084.500,00
4	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2 , PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos , medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	4030	Km	19.230	17,90	344.217,00
TOTAL LOTE 01					7.105.917,00	
LOTE 02 - REGIONAL II (Caracarái, Iracema e Mucajaí)						
5	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina , com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	4030	Hora	5.000	540,00	2.700.000,00
6	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica , com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	4030	Hora	12.250	552,00	6.762.000,00
7	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu , com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> CAT 420, B95B, 4CX ECO.	4030	Hora	3.750	482,00	1.807.500,00
8	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2 , PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos , medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	4030	Km	4.392	17,90	78.616,80
TOTAL LOTE 02					11.348.116,80	
LOTE 03 - REGIONAL III (Cantá e Bonfim)						
9	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina , com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	4030	Hora	4.000	540,00	2.160.000,00

10	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica , com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	4030	Hora	9.800	552,00	5.409.600,00
11	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu , com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> CAT 420, B95B, 4CX ECO.	4030	Hora	3.000	482,00	1.446.000,00
12	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2 , PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos , medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	4030	Km	2.217	17,90	39.684,30
TOTAL LOTE 03					9.055.284,30	
LOTE 04 - REGIONAL IV (Boa Vista, Alto Alegre e Amajari)						
13	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina , com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	4030	Hora	5.000	540,00	2.700.000,00
14	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica , com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	4030	Hora	12.250	552,00	6.762.000,00
15	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu , com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> CAT 420, B95B, 4CX ECO.	4030	Hora	3.750	482,00	1.807.500,00
16	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2 , PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos , medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	4030	Km	4.591	17,90	82.178,90
TOTAL LOTE 04					11.351.678,90	
LOTE 05 - REGIONAL V (Pacaraima, Normandia e Uiramutã)						

17	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina, com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	4030	Hora	3.000	540,00	1.620.000,00
18	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica, com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	4030	Hora	7.350	552,00	4.057.200,00
19	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu, com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: CAT 420, B95B, 4CX ECO.	4030	Hora	2.250	482,00	1.084.500,00
20	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2, PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos, medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	4030	Km	12.165	17,90	217.753,50
TOTAL LOTE 05						6.979.453,50
VALOR TOTAL						45.840.450,50

15. ANEXO II**15.1. COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE COMERCIAL****15.1.1. Tabela modelo de exequibilidade da proposta**

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
LOTE 01 - REGIONAL I (São Luiz, Caroebe, Rorainópolis e São João Baliza)						
1	4030	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina, com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	Hora	20.000	X	A
Composição dos custos do item 1						
1.1	-	Combustível	Litro			
1.2	-	Salário Operador com Encargos	Hora			
1.3	-	Custo operacional (Outros custos)	Hora			
1.4	-	Encargos federais	-			
1.5	-	Encargos estaduais	-			
1.6	-	Encargos municipais	-			
1.7	-	Lucro Total	Hora	-		
1.8	-	Custo Unitário Final	Hora	-	-	X
2	4030	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica, com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com	Hora	49.000	X	B

		combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.				
Composição dos custos do item 2						
2.1	-	Combustível	Litro			
2.2	-	Salário Operador com Encargos	Hora			
2.3	-	Custo operacional (Outros custos)	Hora			
2.4	-	Encargos federais	-			
2.5	-	Encargos estaduais	-			
2.6	-	Encargos municipais	-			
2.7	-	Lucro Total	Hora	-		
2.8	-	Custo Unitário Final	Hora	-	-	X
3	4030	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu , com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: CAT 420, B95B, 4CX ECO.	Hora	15.000	X	C
Composição dos custos do item 3						
3.1	-	Combustível	Litro			
3.2	-	Salário Operador com Encargos	Hora			
3.3	-	Custo operacional (Outros custos)	Hora			
3.4	-	Encargos federais	-			
3.5	-	Encargos estaduais	-			
3.6	-	Encargos municipais	-			
3.7	-	Lucro Total	Hora	-		
3.8	-	Custo Unitário Final	Hora	-	-	X
4	4030	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2 , PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos , medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	Km	42.595,5	X	D
Composição dos custos do item 4						
4.1	-	Combustível	Litro			
4.2	-	Salário Operador com Encargos	Hora			
4.3	-	Custo operacional (Outros custos)	Hora			
4.4	-	Encargos federais	-			
4.5	-	Encargos estaduais	-			
4.6	-	Encargos municipais	-			
4.7	-	Lucro Total	Km	-		
4.8	-	Custo Unitário Final	Hora	-	-	X
TOTAL GLOBAL					(A+B+C+D)	

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 223/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 02 de julho de 2024.

DENYSSON AMORIM DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatória - CPIP/DIRAF/IATER

Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 13:53:59.

Despacho: Portaria nº 223/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 02 de julho de 2024.

BRUNA BATISTA BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatório
Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 14:00:18.

Despacho: Portaria nº 223/IATER/PRESI/GAB/PUB, DE 02 DE JULHO DE 2024.

KARINA PAULA DE BRITO

Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatória
Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 14:04:12.

Despacho: Portaria nº 223/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 02 de julho de 2024.

WADSON RHODRIGO LIMA MARTINS

Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatório.
Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 14:08:10.

Despacho: Portaria nº 2/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 10 de janeiro de 2023.

JOSE ANTONIO VICENTE

Diretor do DATER

Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 10:56:27.

Despacho: Decreto nº7-P, de 6 de janeiro de 2023

MARCELO DA SILVA PEREIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 11:57:39.

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 18303.006328/2024.76	CNPJ:
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: xxxxxx/2025	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - REGIONAL I (São Luiz, Caroebe, Rorainópolis e São João Baliza)					
1	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina , com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	Hora	3.000		
2	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica , com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). <i>Modelos de referência:</i> 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	Hora	7.350		
3	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu , com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva).	Hora	2.250		

	Modelos de referência: CAT 420, B95B, 4CX ECO.				
4	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2, PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos, medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	Km	19.230		
LOTE 02 - REGIONAL II (Caracarái, Iracema e Mucajaí)					
5	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina, com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	Hora	5.000		
6	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica, com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	Hora	12.250		
7	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu, com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: CAT 420, B95B, 4CX ECO.	Hora	3.750		
8	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2, PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos, medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	Km	4.392		
LOTE 03 - REGIONAL III (Cantá e Bonfim)					
9	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina, com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	Hora	4.000		
10	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica, com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	Hora	9.800		
11	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu, com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva).	Hora	3.000		

	Modelos de referência: CAT 420, B95B, 4CX ECO.				
12	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2, PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos, medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	Km	2.217		
LOTE 04 - REGIONAL IV (Boa Vista, Alto Alegre e Amajari)					
13	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina, com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	Hora	5.000		
14	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica, com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	Hora	12.250		
15	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu, com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: CAT 420, B95B, 4CX ECO.	Hora	3.750		
16	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2, PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos, medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	Km	4.591		
LOTE 05 - REGIONAL V (Pacaraima, Normandia e Uiramutã)					
17	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina, com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	Hora	3.000		
18	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica, com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	Hora	7.350		
19	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu, com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva).	Hora	2.250		

	Modelos de referência: CAT 420, B95B, 4CX ECO.				
20	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2, PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos, medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	Km	12.165		
VALOR TOTAL.....					RS 0,00

Boa Vista – RR, xxx de xxxx de 2025.

VALIDADE DA PROPOSTA:
 LOCAL DE ENTREGA:
 PRAZO DE ENTREGA:
 BANCO:
 AGÊNCIA:
 CONTA CORRENTE:
 FONE(S):

 Proponente
ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.386.905/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELO DA SILVA PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº 7-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4357 de 06/01/2023, portador da matrícula funcional nº 020123631, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/202...**, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 18303.000541/2025.55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 37.424-E, de 19 de março de 2025 e aplicando subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos**, com fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível, para atender ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER /RR, visando a garantia ao suporte nas limpezas e preparação de áreas, bem como, na escavação de bebedouros para fornecimento de água aos animais de pecuaristas, agricultores familiares e indígenas no Estado de Roraima., especificados no subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit. Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, por meio da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und. (se exigida no edital)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und. (se exigida no edital)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER/RR, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº45.386.905/0001-80, com sede na Av Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Parque Anauá, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELO DA SILVA PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº 7-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4357 de 06/01/2023, portador da Matrícula Funcional nº 020123631, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18303.000541/2025.55 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o [Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos**, com fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível, para atender ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER /RR, visando a garantia ao suporte nas limpezas e preparação de áreas, bem como, na escavação de bebedouros para fornecimento de água aos animais de pecuaristas, agricultores familiares e indígenas no Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (17201909), anexo a este Contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - REGIONAL I (São Luiz, Caroebe, Rorainópolis e São João Baliza)					
1	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina , com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições	Hora	3.000		

	de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.				
2	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica , com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	Hora	7.350		
3	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu , com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: CAT 420, B95B, 4CX ECO.	Hora	2.250		
4	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2 , PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos , medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	Km	19.230		
LOTE 02 - REGIONAL II (Caracará, Iracema e Mucaí)					
5	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina , com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	Hora	5.000		
6	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica , com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	Hora	12.250		
7	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu , com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: CAT 420, B95B, 4CX ECO.	Hora	3.750		
8	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2 , PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos , medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	Km	4.392		
LOTE 03 - REGIONAL III (Cantá e Bonfim)					
9	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina , com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	Hora	4.000		
10	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica , com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva).	Hora	9.800		

	Modelos de referência: 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.				
11	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu, com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: CAT 420, B95B, 4CX ECO.	Hora	3.000		
12	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2, PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos, medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	Km	2.217		
LOTE 04 - REGIONAL IV (Boa Vista, Alto Alegre e Amajari)					
13	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina, com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	Hora	5.000		
14	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica, com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	Hora	12.250		
15	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu, com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: CAT 420, B95B, 4CX ECO.	Hora	3.750		
16	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2, PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos, medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	Km	4.591		
LOTE 05 - REGIONAL V (Pacaraima, Normandia e Uiramutã)					
17	Locação de máquina tipo: Trator de Esteira com Lâmina, com Potência Líquida mínima de 149 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: D6/FD9, D65, 850J-II, D150B XLT.	Hora	3.000		
18	Locação de máquina tipo: Escavadeira Hidráulica, com Potência Líquida mínima de 117 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: 320DL, R260LC-9, 210G, PC210.	Hora	7.350		
19	Locação de máquina tipo: Retroescavadeira Hidráulica 4x4 de Pneu, com Potência Líquida mínima de 70 kW, equivalente ou de capacidade superior, em perfeitas condições de uso, cabine totalmente fechada, ar condicionado, com idade máxima de 05 anos de uso, com operador treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: CAT 420, B95B, 4CX ECO.	Hora	2.250		

20	Locação de veículo tipo: Cavalo Mecânico tração 4 x 2, PBT de 16.000 kg, capacidade máxima de tração 36.000 kg, distância entre eixos 3,56 m, com potência mínima de 240 kW, acompanhado de Prancha com 3 eixos, medindo aproximadamente 17,74m x 3,20m (com alargador), Roda: Disco, 8,50m de área livre aproximadamente, com Capacidade mínima de carga: 40 toneladas, ambos com idade máxima de 05 anos de uso, com motorista treinado/habilitado, com combustível e lubrificantes, incluindo manutenção (preventiva e corretiva). Modelos de referência: <u>Cavalo</u> - VM 330, LS 1938, R 450 e <u>Prancha</u> - GUERRA, WM, Carrega Tudo FACCHINI, RANDON HD e RANDON STANDARD.	Km	12.165		
VALOR TOTAL.....				R\$ 0,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (ano) anos contados da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme o art. 107 da mesma lei, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme prevê o art. 89, §§ 1º e 2º, da mesma lei.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade anualmente da prestação de deste serviço, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o plano estratégico deste IATER/RR em dá suporte a Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento, validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato**.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00** (xxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

5.2. Pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2025.

- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.
- 8.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.17. Responsabilizar-se pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 8.18. Responsabilizar-se pela prestação de assistência preventiva e corretivas nos maquinários e veículos definida neste termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor anual do contrato.
- 9.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas neste Contrato.
- 9.3. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:
- I - nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até.....(.....) dias após a[notificação] OU [assinatura do contrato] OU [outros–especificar];
- II - no caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até.....(.....)dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no [artigo 96, §3º, da Lei nº14.133, de 2021](#).
- 9.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. der causa à inexecução total do contrato;
 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV - **Multa**:
1. moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da [Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016](#).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: _____
2. Programa de Trabalho: _____

3. Elemento de Despesa: _____

4. Fonte de Recursos: _____ Cód. Acomp. _____

12.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 10, VI, do Decreto n. 20.477-E, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Pereira, Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural**, em 19/05/2025, às 13:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17538737** e o código CRC **FEBB264D**.